



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 02 de outubro de 2023

Ofício Nº 103/2023-SMA

Ao Senhor.
JAILSON DOS REIS MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

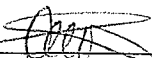
A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Gestor, Secretário Municipal, e com base no Art. 38, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento administrativo, objetivando a **Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão.**

Em anexo estão os documentos de acordo com os descritos abaixo:

- PESQUISA DE PREÇOS
- TERMO DE REFERENCIA
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

À

Secretaria Municipal de Planejamento.

Em atenção a vossa Solicitação para:

- a) realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para **Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão**, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Informo que o levantamento de preços foi realizado através de: **Empresas do Mercado Regional**.

Em anexo estão as Cotação de Preços, com os valores de referências levantados na pesquisa de preços de mercado para sua análise, aprovação e, se for o caso, autorização para autuação de procedimento licitatório.

Campestre do Maranhão – MA, 18 de setembro de 2023

Fabio Silva Rocha

Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 39/2022

CATTO SERVIÇOS LTDA

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE-MA

CNPJ: 43.242.835/0001-60

RAZÃO SOCIAL: N. P. BRITO LTDA

NOME FANTASIA: CATTO SERVIÇOS

LOGRADOURO: R. TEREZA MOTA, S/Nº, QD 04, LT 12, CEP: 65.935-000, CAIRRO ALTO BONITO

MUNICIPIO: SENADOR LA ROQUE-MA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE PLÁSTICO DE 50 LITROS COM ALÇAS, E LOGO DA PREFEITURA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTAINER LIXEIRAS DE PLASTICO DE 50L GOM ALÇAS.	UNID	60	290,00	17.400,00

O VALOR DA PROPOSTA É DE R\$ 17.400,00 (DEZESSETÉ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90(NOVENTA) DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA DO PEDIDO É DE 30(TRINTA) DIAS.

SENADOR LA ROCQUE, 28 DE SETEMBRO 2023.

Nelson Pimentel de Brito

NELSON PIMENTEL DE BRITO

N.P. DE BRITO LTDA

CNPJ: 43.242.835/0001-60

(99) 98426-5096

RUA TEREZA MOTA, SNº QD-04, LT-12, ALTO DA PIPIRA

SENADOR LA ROCQUE

J. Brito



**LUPUS
EMPREENDIMENTOS**

Presados senhores,

Em resposta a solicitação, submetemo-nos à apreciação de VS^ª. A nossa proposta de preço de acordo com solicitado via e-mail.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Container lixeiras de plástico de 50l com alças.	Unid	60	299,00	17.940,00

O valor da proposta é de R\$ 17.940,00 (dezesete mil e novecentos e quarenta reais).

Validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

Prazo para entrega do pedido é de 30(trinta) dias.

Senador La Roque, 21 de setembro de 2023

LUPUS EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 22.046.102/0001-80
JAIRYS LACERDA CAMARA
CPF: 341.692.701-00

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE-MA

CNPJ: 14.834.606/0001-37

RAZÃO SOCIAL: PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: PATAMAR ENGENHARIA E CONSULTORIA

LOGRADOURO: AV. SEBASTIÃO, N° 51, VILA NOVA, IMPERATRIZ-MA

EMAIL: patamar.engenhariaitz@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

A presente proposta é válida por 70 (setenta) dias.

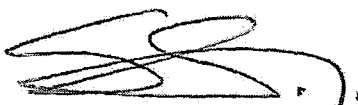
Objeto: Container Lixeiras de plástico de 50 litros com alças.

PLANILHA DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Container lixeiras de plástico de 50L com alças.	UNID	60	305,00	18.300,00

Valor tota da proposta: R\$ 18.300,00(dezoito mil e trezentos reais).

Declaramos que o objeto citado, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecida no edital e nos seus anexos.

IMPERATRIZ-MA, 25 DE SETEMBRO 2023.PPH PROJETO ENG. E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.834.606/0001-37

(99) 98426-5096

RUA TEREZA MOTA, SN° QD-04, LT-12, ALTO DA PIPIRA
SENADOR LA ROCQUE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a aquisição de Lixeiras plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	Lixeiras plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura	UND	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS					

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. É sabido de todos que o descarte correto de lixo é fator determinante para o crescimento sustentável de uma cidade. De posse deste pensamento, vimos por intermédio deste termo solicitar a compra de novas lixeiras do tipo plástico com suporte de ferro e logomarca da prefeitura para serem instaladas pela cidade acondicionando de forma satisfatória e temporária os resíduos gerados até que sejam recolhidos pela equipe de recolhimento.

2.2. Sabemos também, que em determinados bairros onde o número de residências e comércio é elevado, a produção de lixo ocorre de modo mais intenso e por isso necessitaremos de lixeiras maiores, visto que as, lixeiras tipo plástico com suporte de ferro não irá absorver tal volume excedente.

2.3. Eventos festivos como por exemplo: Carnaval, festa de Aniversário da Cidade, festa de final de ano, eventos musicais dentre outros, também produzem grandes volumes de lixo e assim, necessitaremos destes produtos para suprir tal geração.

2.4. Do ponto de vista ambiental, o descarte de resíduos sólidos no chão de nossa cidade pode ser considerado como um dos principais fatores causadores de diversos impactos ambientais tais como: Poluição de rios, lagos, mares, terra, dentre outros. Dessa forma, o descarte correto dos resíduos gerados, acondicionados temporariamente em lixeiras/container, contribui de forma positiva para um cenário ambiental próspero e sadio.

2.5. Outro fator que justifica-se esta aquisição é a saúde de nossa cidade, pois quando os resíduos sólidos são descartados de forma incorreta, acaba por acontecer o entupimento de redes de esgotos e pluviais o que gera alagamentos de bairros trazendo doenças a população.

3. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4. **AValiação DO CUSTO**

4.1. O valor total para a aquisição dos bens descritos neste processo, constaram dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

5. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do TR, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do(s) órgão(s) partícipe(s) desta licitação;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando de nossa gente!

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Campestre do Maranhão – MA, 02 de outubro de 2023.

CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente, da CPL,

A Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de seu, Secretário Municipal, e com base no Art. 24, inciso II, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento administrativo, objetivando: **Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão**, conforme ofício de solicitação nº 103-2023, enviado pela Secretaria Municipal de Administração e relação de documentos descritos abaixo:

- PESQUISA DE PREÇOS;
- TERMO DE REFERENCIA
- DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Administração direta, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado cotações de preços de mercado junto ao Setor de Compras.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 03 de outubro de 2023.



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade de dez meses gestada!

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	066/2023
Nº Processo de Contratação:	026/2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Objeto:	Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão.
Valor Estimado:	R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Campestre do Maranhão – MA, 03 de outubro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da Comissão de Licitação



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

limo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação do Senhor Secretário de planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão

Valor global: **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Campestre do Maranhão – MA, 03 de outubro de 2023.



JORGE ANTONIO MEIRA DE SENA
Presidente da CPL



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos pontos!

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Outubro de 2023

Ilmo. Senhor,

Jorge Antonio Vieira de sena
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para contratação de empresa para aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da Prefeitura Municipal, para atender as necessidades da limpeza urbana do Município de Campestre do Maranhão - Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 452 0015 2071 0000 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.500.00..... R\$ 17.400,00

Julienê Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	066/2023
Nº Processo de Contratação:	026/2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Objeto:	Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão.
Valor Estimado:	R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

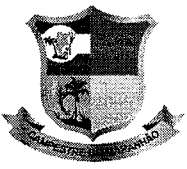
Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão – MA, 04 de outubro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO Nº XXXX/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de xxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxx,097.xxxxx-87 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ, sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, representa legalmente pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito na cédula de identidade sob o nº XXXXX4 SESP-MA e inscrito no CPF nº XXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **DISPENSA Nº xxxx/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão. De acordo com a **DISPENSA Nº XXX-2023** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAN T	VL UNT	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários a fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O preponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas na dispensa de licitação, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;



PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até XX de dezembro de 2023, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Porto Franco é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão/MA, XX de outubro de 2023

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA - XXXXXXXX
CNPJ, sob o nº XXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 066/2023

Dispensa de Licitação nº 026/2023

Interessado: Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

Assunto: Análise prévia da viabilidade de dispensa de licitação para Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão.

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos da Administração Pública. Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação. Análise prévia. Viabilidade. Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

I. DA CONSULTA

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto à possibilidade de elaboração de processo de dispensa de licitação voltado para Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão..

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Conforme se sabe, a Administração Pública ao contratar deve, inafastavelmente, buscar a proposta mais vantajosa de modo a atender amplamente o interesse público.

Trata-se do dever do Administrador Público (ou quem agir nessa condição) de pautar sua conduta no princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Veja o que aduz o art. 37, XXI, da CRFB/88: "ressalvados os casos



especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

Uma delas é a chamada dispensa de licitação ou licitação dispensável, hipótese prevista no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Observa-se que a **Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal**, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O TCU já se manifestou:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes no sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, tendo em vista que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se



justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Parece-nos adequada a pretensão por conta de se tratar de apuração aritmética o valor a ser dispensado, isto é, calcular se o valor a ser contratado é superior ou não a 10% do valor máximo da carta convite.

Destarte, não se incluem no âmbito da análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

III. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta e o prosseguimento da Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Por fim, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se a autoridade competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 05 de outubro de 2023.

PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 027/2023



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V. Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2023**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023**, que teve como objetivo a Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão, conforme preconiza art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93

Campestre do Maranhão - MA, de 05 de outubro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



RELATÓRIO/CPL

Vimos por meio do presente, responder a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Planejamento, autorizando esta Comissão de licitação para que proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo voltado à Contratação da proposta mais vantajosa que fora apresentada pela empresa **N P DE BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 43.242.835/0001-60, para o fornecimento de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão.

Após a análise minuciosa dos documentos de habilitação e proposta de preços, presente nos autos do processo em tela, esta comissão constatou que a empresa atende aos preceitos legais e constatou-se ser inviável a realização de certame licitatório, haja vista que a contratação pretendida se enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Assim exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à dispensa de licitação, para a Contratação especificada, na forma que segue:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, à unanimidade de seus membros, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, para a Contratação da empresa **N P DE BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 43.242.835/0001-60, para o fornecimento de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar ao Senhor Secretário Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão-MA, todo teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Campestre do Maranhão/MA, 05 de Outubro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.242.835/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL N P DE BRITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATTO SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TEREZA MOTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA04- LOTE 12
-----------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 65.935-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA PIPIRA	MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE	UF MA
-------------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SISALCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3014-7688/ (99) 9220-0103
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 13:19:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
01193/2023

CNPJ 01.598.970/0001-01
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO
CEP 65.935-000.
SENADOR LA ROCQUE - MA

2023

Nome ou Razão Social:
N P DE BRITO LTDA

CPF ou CNPJ:
43.242.835/0001-60 - MATRIZ

Título ou Nome Fantasia:
"CATTO SERVICOS"

Telefone:
(99) 9 8426 5096

Endereço:
RUA TEREZA MOTA, QUADRA 04,

Nº
LOTE 12

Bairro
ALTO DA PIPIRA

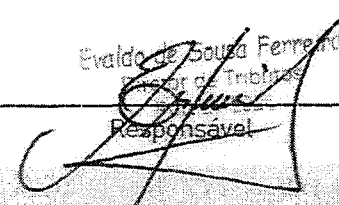
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

- 2.29-3-01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
- 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
- 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
- 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Senador La Rocque - MA, em 04 de Abril de 2023.

Local


Eivaldo de Souza Ferreira
Responsável

ATENÇÃO

- O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- Este documento deverá ser renovado anualmente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N P DE BRITO LTDA
CNPJ: 43.242.835/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:57 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: 59C6.CED4.FESA.0311

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.242.835/0001-60
Razão
Social: N P DE BRITO LTDA
Endereço: RUA TEREZA MOTA / ALTO PIPIRA / SENADOR LA ROCQUE / MA / 65935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

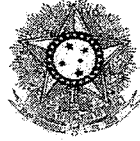
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2023 a 23/10/2023

Certificação Número: 2023092404584393638426

Informação obtida em 28/09/2023 11:09:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N P DE BRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.242.835/0001-60

Certidão n°: 14701963/2023

Expedição: 10/04/2023, às 09:55:17

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N P DE BRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.242.835/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001

CNPJ 43.242.835/0001-60

1. **ANGRA COSTA NASCIMENTO**, BRASILEIRA, Solteira, Empresária, nascida em 07/01/1986, nº do CPF 030.981.873-79, residente e domiciliada na cidade de Senador La Rocque - MA, na AVENIDA Jose Evangelista, nº 03, PQ. BURITI, CEP: 65935-000;
Única Sócia da sociedade limitada de nome empresarial ANGRA C NASCIMENTO LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 2160020668-5, com sede na RUA TEREZA MOTA, S/N, QUADRA 04 LOTE 12, ALTO DA PIPIRA, Senador La Rocque/MA, CEP: 65.935-000. devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.242.835/0001-60, RESOLVE promover alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

1ª) - A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei 14.195, de 26/08/2021.;

2ª) - Altera-se o NOME EMPRESARIAL que passa a ser: N P DE BRITO LTDA;

3ª - Admite-se neste ato na sociedade **NELSON PIMENTEL DE BRITO**, brasileiro, casado no Regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Igarapé Grande/MA, nascido em 22/12/1969, portador do CPF nº 772.331.233-49, residente e domiciliado na Rua Trinta e Quatro, 07, bairro: Vila Vitória, na cidade de Imperatriz/MA, CEP – 32.600-286.

4ª - RETIRA-SE da sociedade a sócia **ANGRA COSTA NASCIMENTO**, detentora de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio admitido **NELSON PIMENTEL DE BRITO**.

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido da sócia admitida o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

5ª A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON PIMENTEL DE BRITO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

6ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social: **N P DE BRITO LTDA** e usa a expressão **CATTO SERVICOS** como nome fantasia, e tem sede e domicílio na **RUA TEREZA MOTA, S/N, QUADRA 04 LOTE 12, ALTO DA PIPIRA, Senador La Rocque - MA, CEP: 65.935-000. (art. 997, II, CC/2002)**

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto social: As Atividades econômicas:

1. 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 2. 2229-3/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO 3. 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4. 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 5. 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 6. 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 7. 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 8. 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 9. 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 10. 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RETIRADA DE ENTULHO) 11. 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 12. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 13. 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1. 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 2. 2229-3/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO 3. 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4. 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 5. 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 6. 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 7. 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 8. 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 9. 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (RETIRADA DE ENTULHO) 10. 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 11. 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 12. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 13. 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E exercerá as seguintes atividades: CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos CNAE Nº 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 23/08/2021, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON PIMENTEL DE BRITO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 10. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11. – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12. – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13. – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14. – Fica eleito o foro de **Senador La Rocque/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

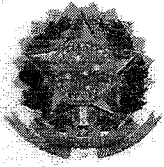
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Imperatriz/MA., 28 de março de 2023.

1) _____
NELSON PIMENTEL DE BRITO
Sócio admitido

2) _____
ANGRA COSTA NASCIMENTO
Sócia retirante





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N P DE BRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03098187379	ANGRA COSTA NASCIMENTO .
77233123349	NELSON PIMENTEL DE BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 12:12 SOB Nº 20230413250.
PROTOCOLO: 230413250 DE 30/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304397681. CNPJ DA SEDE: 43242835000160.
NIRE: 21600206685. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.
N P DE BRITO LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.especializad@gov.br

Folha: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00019 (dezenove) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: N P DE BRITO LTDA
Endereço: TEREZA MOTA, S/Nº, QD 04 LOTE 12
Bairro: ALTO DA PIPIRA
Cidade: SENADOR LA ROCQUE
Estado: MA
CEP: 65.935-000
Registro na Junta (NIRE): 21600206685
Data do Registro: 23/08/2021
Inscrição Estadual:
C.N.P.J./C.P.F.: 43.242.835/0001-60
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

SENADOR LA ROCQUE, 01 de Janeiro de 2022

NELSON PIMENTEL DE BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 772.331.233-49

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
CONTADOR

CPF: 146.895.883-68

CRG: 005760-MA UF: MA



Folha: 00019

TERMO DE ENCERRAMENTO

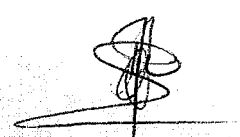
Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00019 (dezenove) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: N P DE BRITO LTDA
Endereço: TEREZA MOTA, S/Nº, QD 04 LOTE 12
Bairro: ALTO DA PIPIRA
Cidade: SENADOR LA ROCQUE
Estado: MA
CEP: 65.935-000
Registro na Junta (NIRE): 21600206685
Data do Registro: 23/08/2021
Inscrição Estadual:
G.N.P.J./C.P.F.: 43.242.835/0001-60

SENADOR LA ROCQUE , 31 de Dezembro de 2022

NELSON PIMENTEL DE BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 772.331.233-49

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
CONTADOR
CPF: 146.895.883-68
CRC: 005760-MA UF: MA



Balanco Patrimonial

R Tereza Mota, S/n, Qd 04 Lote 12, Alto da Pipira, Senador La Rocque, MA, 65.935-000

CNPJ: 43.242.835/0001-60

NIRE nº 21600206685 de 23/08/2021

Consolidação: Empresa

Grau: 5

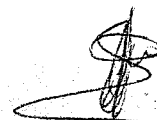
Encerrado em: 31/12/2022

ATIVO	312.704,37
ATIVO CIRCULANTE	108.535,37
DISPONIBILIDADES	108.535,37
CAIXA	108.535,37
CAIXA	108.535,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	204.169,00
ATIVO IMOBILIZADO	204.169,00
IMOBILIZADO	204.169,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	184.519,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.650,00
TOTAL DO ATIVO	312.704,37
PASSIVO	312.704,37
PASSIVO CIRCULANTE	34.221,00
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	34.221,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	27.272,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	20.000,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.272,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	6.019,00
COFINS A RECOLHER	1.539,93
CSLL A RECOLHER	554,37
FGTS A RECOLHER	581,76
INSS A RECOLHER	545,40
IRPJ A RECOLHER	2.463,89
PIS A RECOLHER	333,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES	930,00
HONORÁRIOS A PAGAR	930,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	278.483,37
CAPITAL REALIZADO	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.483,37
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.483,37
LUCROS ACUMULADOS	128.483,37
TOTAL DO PASSIVO	312.704,37

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 312.704,37 (trezentos e doze mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

NELSON PIMENTEL DE BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 772.331.233-49

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC 005760-MA



CNPJ: 43.242.835/0001-60
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2022 a 12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	258.534,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	258.534,00
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	258.534,00
SERVIÇOS PRESTADOS	258.534,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	9.436,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	9.436,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	9.436,50
COFINS	7.756,02
PIS S/ FATURAMENTO	1.680,48
RECEITA LÍQUIDA	249.097,50
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	249.097,50
DESPESAS OPERACIONAIS	120.597,63
DESPESAS OPERACIONAIS	120.597,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	120.597,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	105.395,83
AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	1.850,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	10.300,00
FGTS	7.710,88
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.500,00
INTERNET	1.750,00
ÁGUA	2.320,00
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	24.000,00
SALÁRIOS	38.116,95
SERVIÇOS PRESTADOS P/ PF/OU PJ	5.450,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	5.172,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.446,00
TELEFONE	3.050,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA	430,00
DESPESAS C/ UNIFORMES	2.300,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	15.201,80
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	15.201,80
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	128.499,87
DESPESAS FINANCEIRAS	16,50
DESPESAS FINANCEIRAS	16,50
JUROS PASSIVOS	16,50
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	128.483,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.483,37

NELSON PIMENTEL DE BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 772.331.233-49

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC 005760-MA



Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	108.535,37		
Passivo Circulante	34.221,00	=	3,17

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,17 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	204.169,00		
Ativo Total	312.704,37	=	0,65

Interpretação: O Ativo Permanente representa 65,29% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	108.535,37		
Passivo Circulante	34.221,00	=	3,17

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,17 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	204.169,00		
Patrimônio Líquido	278.483,37	=	0,73

Interpretação: O Ativo Permanente representa 73,31% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	108.535,37		
Exigível Total	34.221,00	=	3,17

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,17 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	128.483,37		
Ativo Total	312.704,37	=	0,41

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 41,09% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	34.221,00		
Ativo Total	312.704,37	=	0,11

Interpretação: O capital de terceiros representa 10,94% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	128.483,37		
Patrimônio Líquido	278.483,37	=	0,46

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 46,14% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	278.483,37		
Exigível Total	34.221,00	=	8,14

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 813,78% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	108.535,37		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	34.221,00		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	74.314,37		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	312.704,37		
Exigível	34.221,00	=	9,14

Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

NELSON PIMENTEL DE BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 772.331.233-49

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC 005760-MA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N P DE BRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14689588368	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
77233123349	NELSON PIMENTEL DE BRITO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 09:08 SOB Nº 20230576613.
PROTOCOLO: 230576613 DE 02/05/2023. NIRE: 21600206685.
N P DE BRITO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARREIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Senador La Roque

CERTJUDONE-VNSLR - 252023
Código de validação: A0E7852C9B

Número da guia: 23063601001553500.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando buscas no sistema **ThemisPG e PJE de processos tramitando na vara única da comarca de Senador La Roque**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia **13 de Julho de 2023**, desta Secretaria Judicial a meu cargo, constatei, **NÃO EXISTIR processos de Ações de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial**, tramitando nesta unidade judicial, em desfavor de **N. P. DE BRITO LTDA**, (nome fantasia) CATTO SERVIÇOS, portadora do CNPJ: 43.242.835/0001-60, estabelecida na rua, Tereza Mota, s/n, Alto da Pipira, complemento, quadra 04 lote 12, Senador La Roque/MA, CEP 65.935-000. fone (99) 3014-7688, (99) 9 9220-0103.

CERTIFICO, finalmente, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Senador La Roque. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, aos 13 de Julho de 2023.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os dados pessoais constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007
- 6 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE A COMARCA DE SENADOR LA ROQUE/MA.**



CERTJUDONE-VNSLR - 252023 / Código: A0E7852C9B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Senador La Roque

DARLENE RAYANE MARTINS BARROS
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única da Comarca de Senador La Roque
Matrícula 120766

Documento assinado. SENADOR LA ROQUE, 14/07/2023 09:34 (DARLENE RAYANE MARTINS BARROS)



CERTJUDONE-VNSLR - 252023 // Código: A0E7852C9B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DAFT – DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.

0150/2023

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS**

CONTRIBUINTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL: N P DE BRITO LTDA	
CPE/ CNPJ: 43.242.835/0001-60 - MATRIZ	
ATIVIDADE: " 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS "	
RUA/AVENIDA: RUA TEREZA MOTA, QUADRA 04, LOTE 12-ALTO DA PIPIRA - SENADOR LA ROCQUE - MA.	
CEP: 65.935.000	

FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO (X)

<input type="checkbox"/>	CADASTRO BANCÁRIO	<input type="checkbox"/>	INVENTÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/>	QUITAÇÃO DE I.P.T.U	<input type="checkbox"/>	CONCOR. PÚBLICA
<input type="checkbox"/>	TRANSFERÊNCIA DE BENS	<input type="checkbox"/>	BAIXA DE EMPRESA	<input checked="" type="checkbox"/>	QUITAÇÃO DE I.S.S	<input checked="" type="checkbox"/>	QUITAÇÃO ALVARÁ
						<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS FINS

RESERVADO O DIREITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS A COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS OU RESPONSABILIDADES DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS QUE EM SEU NOME NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, DÉBITOS EXIGÍVEIS RELATOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS. LEI Nº 024/01 – ART. 333.

SENADOR LA ROCQUE (MA), 08 DE AGOSTO DE 2023.


Diretor de dep. Arrecadação e tributos.

PRAZO DE VALIDADE: 03 MESES.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 43.242.835/0001-60 Inscrição Estadual: 12.799714-8

Razão Social: N P DE BRITO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TEREZA MOTA

Número: S N Complemento: QUADRA04 LOTE 12

Bairro: ALTO DA PIPIRA

Município: SENADOR LA ROCQUE UF: MA

CEP: 65935000 DDD: Telefone: 30147688

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
2229301	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2512800	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 04/04/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/07/2010 - (2229301-2512800-3101200), 01/10/2010 - (CNAE's): (2330302),

EDF a partir de: 04/04/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/04/2023

Número da Consulta:

Novo Consulta | Impressão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070933/23

Data da

28/09/2023 11:05:54

Inscrição Estadual: 127997148

CPF/CNPJ: 43242835000160

Razão Social: N P DE BRITO LTDA

Endereço: RUA TEREZA MOTA, S N QUADRA04 LOTE 12 CEP: 65935000 - ALTO DA PIPIRA

Telefone: (99)30147688

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/09/2023 11:05:54



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 203869/23

Data da

04/08/2023 17:22:52

Inscrição Estadual: 127997148

CPF/CNPJ: 43242835000160

Razão Social: N P DE BRITO LTDA

Endereço: RUA TEREZA MOTA, S N QUADRA04 LOTE 12 CEP: 65935000 - ALTO DA PIPIRA

Telefone: (99)30147688

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/09/2023 11:05:03




E. O DOS SANTOS SERVIÇOS
CNPJ: 04.396.624/0001-20
Insc. Mun.: 00.028-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa N P DE BRITO LTDA, nome Fantasia CATTO SERVIÇOS, com sede na Rua Tereza Mota, s/nº - QD 04 LOTE 12, bairro ALTO DA PIPIRA, Cidade Senador La Roque, Estado MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.242.835/0001-60, com vistas ao fornecimento de Material e mão de obra, conforme Contrato Nº. 031/2022, cujo o Objeto foi FORNECIMENTO DE LIXEIRAS PLÁSTICAS NOS TAMANHOS DE 50L, 100L E 150L COM CAPACIDADE PARA LITROS, FIXAS E GIRATÓRIAS COM SUPORTE DE FERRO E LOGOMARCAS, e não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à Instituição Privada até a presente data.

(99) 99111-7945 / 98106-4530 / 98446-2288

Município De Imperatriz - MA, 10 de Outubro de 2022.


E O DOS SANTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 04.396.624/0001 - 20
Contratante

Rua Simplicio Moreira, nº 549 - Bairro Centro
Imperatriz - MA
Fones: (99) 98446-2288 / 98106-4530 / 98208-3510 / 99461-8582
e-mail: eost@dosantos.esv.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
REPARTIÇÃO DE DEFESA CIVIL

COMANDO DO TERMO

INSCRIÇÃO
JOÃO SOARES DE BRITO E MEIREZ
PIMENTEL DE BRITO

DATA DE EMISSÃO: 22/12/1983
CASA Nº 10000861
KARAPÉ GRANDE - MA



PRIMEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

11.11.1983 7.11.1983 DIA 29 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ 772312398 POU P-386 VIA-02
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL DATA DE EMISSÃO: 30/10/2019

CASAM Nº 10000861 FLS. 181 LV. 00003 ACALÁNDIA MA 2 OFC

REPARTIÇÃO DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

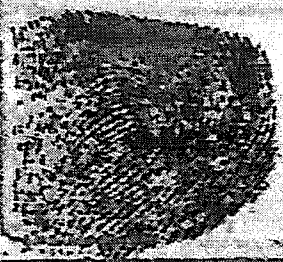
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

CNPJ

REPARTIÇÃO DE DEFESA CIVIL

Handwritten signature

PRIMEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



Handwritten scribble




SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023**

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico desta municipalidade, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e o Parecer da Controladoria Geral, favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação por meio de contrato de fornecimento a ser firmado com a empresa **N P DE BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 43.242.835/0001-60, com sede na Rua Tereza Mota, s/n, QUADRA04 LOTE 12, ALTO DA PIPIRA, SENADOR LA ROCQUE – MA, CEP 65.935-000, representa legalmente pelo Sr. Nelson Pimentel de Brito, objetivando a Aquisição de Lixeiras de plástico 60 litros com suporte de ferro e logomarca da prefeitura Municipal para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Campestre do Maranhão, com o valor global do contrato de **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Campestre do Maranhão – MA, 05 de outubro de 2023.



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento

CAMPESTRE DO MARANHÃO